



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 426, DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2010, de autoria do
Senador Eduardo Azeredo, que denomina Avenida de
Integração Prefeito Olavo de Matos, o trecho da BR- 259 que
liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, em Minas Gerais.

RELATOR: Senador **WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA**

RELATOR “AD HOC”: **NEUTO DE COUTO**

I – RELATÓRIO

O projeto em análise denomina “Avenida de Integração Prefeito Olavo de Matos” o trecho da BR-259 que liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, em Minas Gerais.

Seu autor, Senador Eduardo Azeredo, justifica a iniciativa destacando pontos da biografia do homenageado.

Nascido em 1916 e falecido em 2005, Olavo de Matos foi prefeito de Curvelo em três ocasiões, além de vice-prefeito e vereador. Construiu praças, escolas e avenidas, sem descuidar de seu forte compromisso com as pessoas mais necessitadas.

O trecho cuja denominação se pretende alterar une Curvelo a Inimutaba, onde se situa a fazenda em que nasceu.

A proposição foi distribuída com exclusividade à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

O projeto de lei em exame observa os requisitos constitucionais relativos à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa parlamentar, nada havendo a obstar no que concerne à sua constitucionalidade.

No que se refere à juridicidade, o projeto encontra amparo no artigo 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, segundo o qual, mediante lei especial, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida “que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.

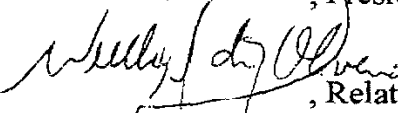
No que toca à técnica legislativa, o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Quanto ao mérito, consideramos justa a homenagem proposta a Olavo de Matos, notável homem público, que honrou a cidade de Curvelo e o Estado de Minas Gerais.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PLS nº 23, de 2010.

Sala da Comissão, 6 de abril de 2010.

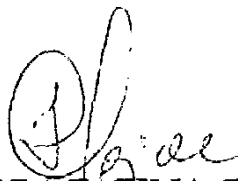

Presidente

Relator
Nun
Sen. NEUTO da CANTO
RELATOR (AD HOC)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por 14 (quatorze) votos favoráveis o presente projeto, tendo como relator, ad hoc, o Senador Neuto de Conto. Assina sem voto o autor da matéria, Senador Eduardo Azeredo.

Sala da Comissão, em 06 de abril de 2010.



SENADORA FATIMA CLEIDE

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 023/10, NA REUNIÃO DE 06/04/2010
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Pl. de Sen. Fátima Cleide*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)

IDELI SALVATTI	1- (VAGO)
AUGUSTO BOTELHO	2- ANTONIO CARLOS VALADARES
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLCY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- GIM ARGELLO
ROBERTO CAVALCANTI	6- JOÃO RIBEIRO
(VAGO)	7- MARINA SILVA

MAIORIA (PMDB e PP)

VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
MAURO FECURY	2- FRANCISCO DORNELLES
GEOVANI BORGES	3- PEDRO SIMON
(VAGO)	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
(VAGO)	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- (VAGO)

BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)

RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ALVARO DIAS	7- CÍCERO LUCENA
FLÁVIO ARNS	8- MARCONI PERILLO
EDUARDO AZEREDO	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA

PTB

SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI

PDT

CRISTOVAM BUARQUE	1- JEFFERSON PRAIA
-------------------	--------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 23/10

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
IDELI SALVATI					(VAGO)				
AUGUSTO BOTELHO					ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
FATIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY	X			
PAULO PAIM	X				JOSE NERY				
INACIO ARRUDA					SIM ARGELLO				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOAO RIBEIRO				
(VAGO)					MARINA SILVA				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCA				
MAURO FECURY					FRANCISCO DORNELLES				
GEOVANI BORGES					PEDRO SIMON				
(VAGO)					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP	X			
(VAGO)					GARIBALDI ALVES FILHO				
(VAGO)					(VAGO)				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL					KATIA ABREU				
ROSALBA CARLINI					AYME CAMPOS				
HERACLITO FORTES	X				EFRAIM MORAIS	X			
JOSE AGRIPINO					ELISEU RESENDE	X			
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ALVARO DIAS	X				CIGERO LUCENA				
FLAVIO ARNS	X				MARCONI PERILLO				
EDUARDO AZEREDO					PAPALEO PAES				
MARISA SERRANO	X				SERGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO ZAMBIASI	X				JOAO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE					JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/04/2010

SENADORA FATIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 52/2010/CE

Brasília, 06 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 023, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Eduardo Azeredo, que “Denomina ‘Avenida de Integração Prefeito Olavo de Matos’ o trecho da BR-259 que liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, em Minas Gerais.”

Atenciosamente,



SENADORA FÁTIMA CLEIDE
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte